



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº208/2009

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO
DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical ao Professor **DIOGO VALENÇA DE AZEVEDO COSTA**, Matrícula SIAPE nº **1673939**, lotado no Centro de Artes, Humanidades e Letras desta Universidade, da Classe de Professor Assistente nível I para a Classe de Professor Adjunto, nível I, com vigência a partir de 09 de março de 2009, em virtude da obtenção do Título de Doutor.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Cruz das Almas, 02 de abril de 2009.


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Magnífico Reitor,

Com fundamento no Art. 16, Inciso II, do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, aprovado pelo Decreto 94.664/87, combinado com o Art. 12, inciso I da Portaria 475/87, e à vista do documento nº 230070014011007-12 esta CPPD manifesta-se favorável à concessão da progressão funcional por titulação ao professor (a) Diogo Valença de Azevedo Costa da classe de Professor (a) ASSISTENTE, nível I para a de Professor (a) Adjunto nível I, observado o disposto na Lei 8.243/91, com vigência a partir de 09/03/2009, aprovada em reunião desta Comissão em 02/04/2009.

Todavia, o docente fica obrigado a, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses apresentar o original e fornecer cópia à CPPD, do diploma devidamente registrado. O prazo acima poderá ser ampliado em até 2(duas) prorrogações de seis meses cada.

Vencidos todos os prazos anteriores, o docente ficará sujeito à suspensão dos benefícios auferidos mediante a documentação provisória, até a apresentação do documento definitivo, como explicitado no “caput” do Art. 2º da Resolução 005/92.

Isabella de Mattos Mendes da Silva
Presidente CPPD
UFRB